



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2023

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos membros das representações do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, de Rubiataba-GO para o quadriênio: 2023/2026.

Art. 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RUBIATABA, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que estabelece as regras para o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, Gestão - 2023/2026, constituído pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, pela Lei Municipal nº 1.747, de 18 de março de 2021 e a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 2º - O presente Edital tem como objetivo de regulamentar a realização do processo de escolha dos membros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB para o próximo quadriênio – 2023/2026, conforme preconiza a Lei Federal 14.113/2020, a Lei Municipal nº 1.747, de 18 de março de 2021 e a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo – lhe:

- I - Elaborar pareceres sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
- II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III - Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do Fundo/FUNDEB;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

V - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e outros programas federais definidos em legislação específica, ainda e analisar as prestações de contas, formulando parecer conclusivo acerca da aplicação desse recurso e encaminhando ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE;

VI - Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 14.113 de 25/12/2020;

VII - Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VIII - Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º - A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias quantas vezes forem necessárias;

II – Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;

III – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB para o quadriênio 2023/2026 dar-se-á pelas seguintes representações:

I – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) membro titular e (01) membro suplente da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente dos representantes dos professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;
- III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- V – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes dos pais/mães de alunos da educação básica pública municipal;
- VI – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VI – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação;
- VII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- VIII – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes de organizações da sociedade civil;
- IX – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes das escolas indígenas da Rede Municipal;
- X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes das escolas do campo da Rede Municipal.

DAS VAGAS

Art. 6º - O processo de escolha para o quadriênio 2023/2026 dar-se-á pelas seguintes vagas de acordo com cada representação:

- I – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) membro titular e (01) membro suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente dos representantes dos professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação, eleitos entre seus pares, em Assembleia Geral convocada para esse fim;
- III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente dos diretores das escolas básicas públicas municipais, eleitos entre seus pares, em Assembleia Geral convocada para esse fim;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais, eleitos entre seus pares, em Assembleia Geral convocada para esse fim;

V – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes dos pais/mães de alunos da educação básica pública municipal, eleitos entre seus pares, em Assembleia Geral convocada para esse fim;

VI – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, eleitos entre seus pares, em Assembleia Geral convocada para esse fim;

VII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação, indicados pelos seus pares;

VIII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes de organizações da sociedade civil, indicados pelos pares, em Assembleia Geral convocada para esse fim;

X – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes das escolas indígenas, indicados entre seus pares;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representantes das escolas do campo, indicados entre seus pares;

§1º - O representante de cada entidade será escolhido por meio de assembleia específica a ser realizada especialmente para tal fim, com apoio e logística da equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação pelo processo de escolha dos membros do CACS-FUNDEB.

§2º - Os membros do CACS-FUNDEB da gestão que encerrou dia 31/12/2022, serão os fiscais do processo de escolha, estando aptos a fiscalizarem as assembleias gerais das entidades.

DA ESCOLHA

Art. 7º - As unidades escolares de educação básica da Rede Municipal, farão o processo de escolha dos representantes de pais/mães, dos servidores técnico-administrativo, professores, dos estudantes (representados por pais/mães ou responsáveis legais) da Educação Pública Municipal.

§1º - Eles farão a seleção da vaga entre eles através do voto secreto ou por assembleia no período determinado no cronograma em anexo.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º - A direção da Escola Municipal acoplar junto a inscrição uma declaração destacando vínculo dos pais ao nível escolar (Educação Infantil ou Ensino Fundamental);

Art. 8º - A representatividade dos estudantes das instituições educacionais públicas da Rede Municipal por não serem emancipados serão representados por pais/mães ou responsáveis legais escolhidos pelas unidades escolares.

Art. 9º - Os representantes de diretores serão escolhidos entre eles no dia da assembleia geral de acordo com o cronograma.

Art. 10 - As representações das escolas indígenas, escolas do campo farão o processo de escolha entre seus pares.

Art. 11 - A indicação da representatividade do Poder Executivo Municipal, será de responsabilidade do Gestor Municipal e da Gestora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Os membros representantes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Educação, serão indicados por seus pares e encaminhar ofício de acordo com o cronograma.

Art. 13 - Os representantes das organizações da sociedade civil serão indicados após processo eletivo, dotado de ampla publicidade, devendo atender os seguintes requisitos:

I – serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao município de Rubiataba/Go.

III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

Paragrafo Único: As funções de titulares e suplentes de cada representatividade acontecerão em forma de sorteio na assembleia geral conforme cronograma.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14 – São impedidos de integrar o conselho:

I – titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais/responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
- b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 – Após as escolhas de cada, o responsável pelo órgão indicador deverá encaminhar seus representantes para a Secretaria Municipal de Educação, via ofício da ficha de inscrição, xerox dos documentos pessoais: carteira de identidade (RG), CPF, comprovante de residência, certidão de antecedentes criminais estadual e federal, email, telefone para contato.

DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 16 - A finalização do processo seletivo dar-se-á em assembleia geral designada para esta finalidade, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, data e horário conforme cronograma em anexo.

Art. 17 - A escolha em cada instituição educacional da Rede Municipal deverá ser realizada até a data determinada no cronograma em anexo.

Parágrafo Único – Poderão participar do processo de escolha os cidadãos brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 anos.

Art. 18 - Após o encerramento da assembleia deverá ser lavrada à respectiva ata, na qual, constarão as eventuais ocorrências.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – O processo de escolha dentro das respectivas entidades fica a cargo do gestor ou responsável pela escola, ou órgão indicado para realizar o processo de escolha e indicação.

Art. 20 – Caso haja alguma impugnação a qualquer um dos conselheiros eleitos, se houver classificados no processo de escolha, será proclamado o representante do respectivo segmento seguindo a ordem e em outros casos a equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação tomará as devidas providências.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICIPIO DE RUBIATABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 21 – A assembleia geral e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CACS-FUNDEB, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo (DECRETO) dos novos conselheiros.

Art. 22 – Entende-se como servidor técnico-administrativo os cargos de auxiliar administrativo, auxiliar de secretaria ou secretário escolar das escolas públicas municipais e devem ser efetivos/concursados e que estejam modulados em qualquer unidade educacional da Rede Municipal.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RUBIATABA- GOIÁS,
aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.


Viviane Daniela Soares de Paula
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto N°006/2021



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO - I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB
PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026**

Nº	ACÕES	DATA
01	Publicação do Edital do Processo de Escolha e envio dos ofícios as entidades e unidades escolares.	18/01/2023
02	Indicações, escolhas nas unidades escolares, nas entidades, e inscrições dos representantes.	18/01/2023 a 24/01/2023
03	Assembleia Geral do Processo de Escolha no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.	26/01/2023 às 8h e 30min
04	Divulgação do Resultado do Processo de Escolha dos membros do CACS/FUNDEB após a Assembleia.	26/01/2023
05	Encaminhamento ao Poder Executivo (Departamento Jurídico) para a criação e publicação do Decreto.	27/01/2023
06	Inserção dos dados do Conselho – CACS/FUNDEB – 2023/2026 no SISCACS	30/01/2023



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO - II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____

Data de Expedição: _____ Sexo: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone de contato: _____ Whatsapp: _____

E-mail: _____

Unidade Escolar que representa: _____

Segmento: _____

Rubiataba, _____ de janeiro de 2023.

Assinatura